



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 9 / 99	✓
D.O.U. 6 / 9 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: P.M. 1322	3/9/99
D.O.U. 6 / 9 / 99	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA Fundação Barddal de Educação e Cultura/Faculdade Barddal de Letras		UF SC
ASSUNTO Autorização das habilitações Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa(licenciatura plena) e Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola(licenciatura plena), e Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol(bacharelado), do curso de Letras, a serem ministradas pela Faculdade Barddal de Letras, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23031-003151/98-16		
PARECER Nº : CES 773/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 10.08.99

773/99

I – RELATÓRIO

O processo em tela trata de pedido de autorização para funcionamento das habilitações Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas literaturas; Língua Espanhola e Literatura Espanhola(licenciatura plena) e em Língua Espanhola – Tradutor/Intérprete(bacharelado), a serem ministradas pela Fundação Barddal de Ensino Superior, localizada em Florianópolis – Santa Catarina, mantida pela Fundação Barddal de Educação e Cultura.

O curso de Letras, com habilitação em Português/Inglês e respectivas literaturas foi autorizado para ser ministrado pela Fundação Barddal de Ensino Superior, pela Portaria Ministerial nº 1069 de 28 de setembro de 1998.

Numa primeira análise, os projetos das habilitações ora requeridas foram avaliados pela Comissão de Especialistas de Ensino de Letras que, pelo Parecer Depes/SESu nº1267/98, manifestou-se favorável a autorização do curso, atribuindo-lhe conceito global final B.

Na seqüência, a Instituição firmou Termo de Compromisso junto a SESu/MEC e foi designada Comissão de Verificação, composta pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins, da Universidade de Brasília, Raquel Illescas Bueno da Universidade Federal do Paraná e pelo Técnico em Assuntos Educacionais do MEC, Donato Luckmann para avaliar as condições existentes para o funcionamento do curso.

Os trabalhos realizados em 14 de maio de 1999 resultaram em relatório, posteriormente homologado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, favorável a autorização das habilitações com a atribuição de Conceito final B ao curso.

No transcorrer do processo, a Instituição apresentou reformulações no projeto pedagógico inicial que resultaram na proposta de habilitações em Língua e

Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola, ambas licenciaturas plenas e em Tradutor-Intérprete Português/Espanhol(bacharelado). Esta nova proposta, considerada em geral muito bem elaborada foi recomendada pela Comissão Verificadora e mereceu algumas considerações (processo fls.54 e 55) que, embora não impeditivas à autorização, visam a melhoria do curso e merecem ser adotadas com a implantação do mesmo.

Em relação a adequação técnica e legal do projeto, todas as pendências apontadas no relatório COTEC/SESu nº720/98 restaram sanadas ao final do processo.

Quanto à denominação da Instituição, questionada pela SESu/MEC e considerada inapropriada em vista do que dispõe o Decreto nº 2306/97, a mesma foi alterada pela mantenedora e passou a denominar-se Faculdade Barddal de Letras, o que pressupõe a retificação da Portaria 1069/98, que autorizou o funcionamento do curso de Letras.

Em vista da referida alteração, a IES deve proceder a adequação regimental da mantida.

II- VOTO DO RELATOR

Diante o exposto, recomendo que se proceda a retificação da Portaria 1069/98 no que se refere à denominação da mantida, e manifesto-me favoravelmente à autorização para funcionamento das habilitações Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola, na modalidade licenciatura plena e em Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol, na modalidade bacharelado, do curso de Letras, a serem ministradas pela Faculdade Barddal de Letras em Florianópolis –SC, mantida pela Fundação Barddal de Educação e Cultura, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com 120 vagas totais anuais, sendo 60 no turno diurno e 60 no turno noturno.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1999


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

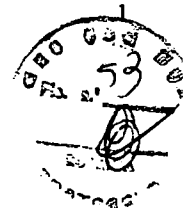
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra– Presidente


Arthur Roquete de Macedo- Vice-Presidente

Arthur

773/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 510 /99

Processo n° : 23031.003151/98-16
Interessada : FUNDAÇÃO BARDDAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CGC : 76.599.828/0001-70
Assunto : Autorização das habilitações Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa (licenciatura plena) e Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola (licenciatura plena), e Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol (bacharelado), do curso de Letras, a serem ministradas pela Faculdade Barddal de Letras, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

I - HISTÓRICO

A Fundação Barddal de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 641/97, autorização para o funcionamento das habilitações Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas literaturas, em Língua Espanhola e Literatura Espanhola (licenciaturas plenas) e em Língua Espanhola – Tradutor/Intérprete (bacharelado), a serem ministradas pela Fundação Barddal de Ensino Superior, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português/Inglês e respectivas literaturas, ministrado pela Fundação Barddal de Ensino Superior, foi autorizado pela Portaria Ministerial n° 1.069 de 28 de setembro de 1998.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, pelo Parecer Técnico DEPES/SESu n° 1.267/98, manifestou-se favorável à aprovação do projeto de autorização das habilitações em Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas literaturas, em Língua Espanhola e literatura espanhola e bacharelado em Língua Espanhola – Tradutor/Intérprete.

O projeto das habilitações foi submetido à análise para verificação da adequação técnica e legal, conforme Informação COTEC/SESu n° 720/98, que sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo, com ressalvas, tendo em vista o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas “e” e “h” do item I do Art. 2° da Portaria n° 641/97.

Pelo Ofício DEPES/SESu/MEC n° 7.615/98, esta Secretaria solicitou à Instituição informações quanto à modificação da natureza jurídica da mantenedora, de fundação para sociedade civil, bem como o encaminhamento da

ER

documentação necessária, relativa à comprovação da legalidade do ato. A mantenedora, em expediente datado de 19 de outubro de 1998, enviou a esta Secretaria cópia da ata da assembléia realizada em 16 de outubro de 1998, do Conselho de Curadores da Fundação Barddal de Educação e Cultura, na qual foi deliberada a anulação da mudança de sua natureza jurídica, estabelecida na assembléia de 16 de junho de 1997. Em decorrência, a mantenedora voltou a apresentar as mesmas características e denominação.

Conforme disposto no Artigo 6º da Portaria nº 641/97, foi encaminhado à interessada o Termo de Compromisso, firmado pela Mantenedora, junto a esta Secretaria, em 10 de novembro de 1998.

Para avaliar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 393, de 08 de abril de 1999, constituída pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins da Universidade de Brasília, Raquel Illescas Bueno da Universidade Federal do Paraná e pelo Técnico em Assuntos Educacionais do MEC, Donato Luckmann. Os trabalhos de verificação ocorreram em 14 de maio de 1999.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização das habilitações, atribuindo o conceito global **B** às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

Conforme consta do relatório da Comissão Verificadora, o projeto inicial do curso de Letras previa a oferta das habilitações em Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas literaturas, em Língua Espanhola e Literatura Espanhola, e em Bacharelado em Língua Espanhola - Tradutor e Intérprete. A Instituição apresentou reformulação do projeto pedagógico, que acompanha o relatório da Comissão Verificadora, em que propõe as habilitações em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, em Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola, licenciaturas plenas, e em Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol, na modalidade bacharelado.

O novo projeto pedagógico altera a carga horária das habilitações, que podem ser cursadas simultaneamente, uma vez que as disciplinas obrigatórias de cada uma delas integram o elenco de disciplinas optativas das demais. A Comissão informou, também, que será possível concluir duas habilitações no mesmo semestre e que o prazo de integralização está fixado em nove semestres.

A Comissão Verificadora considerou que o projeto pedagógico está, em geral, muito bem elaborado e apresentou as seguintes recomendações:

- 1 - reformulação da ementa, do conteúdo programático e da bibliografia da disciplina História das Línguas Portuguesa e Espanhola, que, na versão atual, dizem respeito somente à língua portuguesa;

SK

2 - inclusão de disciplinas optativas de interpretação simultânea e sucessiva, no curso de Bacharelado - Tradutor- Intérprete, para preencher lacuna na formação profissional;

3 - revisão da descrição das disciplinas Metodologia de Ensino da Língua Espanhola I e II e Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa I e II, que são ofertadas em dois semestres, porém sem indicador numérico da diferença na grade curricular, constituindo descrição incoerente com as das demais disciplinas, nas quais conteúdos ministrados em semestres distintos têm ementas distintas;

4 - inclusão de prática profissional ou estágio de Bacharelado, essencial à formação do graduado e adequação à organicidade curricular da Área de Letras;

5 - correção da contradição de pré-requisito das disciplinas de Prática de Ensino das línguas portuguesa e espanhola, ponto alto do estágio curricular: a prática inicia-se no 4º período letivo, portanto desdobra-se em seis semestres abrangentes da observação, da participação e da regência de classe, de modo gradual e progressivo, mas o pré-requisito é a disciplina de metodologia de ensino, que só aparece no 7º período;

6 - revisão parcial dos conteúdos das disciplinas de Literatura Brasileira, pois apesar de esses conteúdos terem sido bem selecionados e bem distribuídos, percebe-se a falta de ênfase no estudo da lírica, tendo sido omitido o estudo das poesias romântica, moderna e contemporânea;

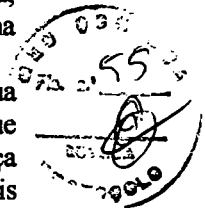
7 - eliminação da maioria dos pré-requisitos, já naturalmente, constituídos pela organização seriada, levando em conta a necessidade de favorecer o seguimento concomitante das várias habilitações.

A Comissão Verificadora recomendou ainda:

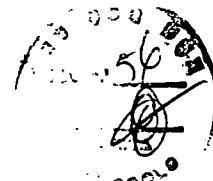
- complementação da bibliografia básica até o início de funcionamento do curso, com aquisição de obras clássicas, tradicionais e de referência;
- alteração da política de aquisição de títulos, quantitativamente insatisfatória;
- catalogação das obras e informatização dos procedimentos da biblioteca, que deverão estar concluídas em um semestre;
- criação de espaço de vivência cultural para a língua espanhola, em que estejam disponíveis revistas, jornais, fitas cassete, fitas de vídeo e cd-roms naquele idioma.

O relatório da Comissão Verificadora foi submetido à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras que considerou o projeto da Instituição adequado à autorização imediata, ressaltando que as sugestões da Comissão Verificadora visam tão-somente a melhoria das condições de oferta, sem constituir impedimento para o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional de Educação.

A denominação *Fundação Barddal de Ensino Superior*, para a instituição mantida, é imprópria, face ao disposto no Decreto nº 2.306/97 e na Portaria MEC 640/97, que definem a classificação das instituições de ensino superior, quanto à organização acadêmica, em *universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades, institutos superiores ou escolas superiores*. Assim, embora o curso de Letras tenha sido autorizado para a



SR



Fundação Barddal de Ensino Superior, pela Portaria nº 1.069/98, com base no Parecer CES nº 566/98, foi solicitada à mantenedora a alteração da denominação da mantida, que passou a ser *Faculdade Barddal de Letras*, conforme Ofício da Instituição, datado de 15 de junho de 1999, anexado ao presente processo. Em decorrência, esta Secretaria submete à apreciação do Conselho Nacional de Educação a modificação proposta, para que possam ser adotadas as providências necessárias à retificação da Portaria já editada.

A Instituição apresentou, em data posterior à análise da adequação legal, a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais. As planilhas referentes ao planejamento econômico-financeiro foram consideradas adequadas pela Comissão Verificadora.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento das habilitações, com vistas ao seu reconhecimento. Determina, também, que se proceda as alterações regimentais necessárias à adequação à nova denominação da Mantida.

Acompanham este relatório os anexos:


A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno das habilitações.


III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão Verificadora e da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento das habilitações Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola, na modalidade licenciatura plena, e em Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol, na modalidade bacharelado, do curso de Letras, a serem ministradas pela Faculdade Barddal de Letras, mantida pela Fundação Barddal de Educação e Cultura, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo 60 (sessenta) no turno diurno e sessenta (60) no turno noturno. Recomenda-se a alteração da Portaria nº 1069/98, no que se refere à denominação da Mantida.

À consideração superior.

Brasília, 16 de junho de 1999


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DERES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23031.003151/98-16

Interessada: Faculdade Barddal de Letras

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitações a) Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa, lic. b) Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola, lic. c) Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol, bacharelado	Fundação Barddal de Educação e Cultura	120	Diurno e noturno	Seriado semestral	a) 2.500 h/a b) 2.540 h/a c) 2.800 h/a	09 semestres	-

* Integralização curricular

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Literatura Brasileira, Letras e Línguística, Teoria da Literatura (2), Literatura Portuguesa Contemporânea	05
Mestres	Línguística (4), Literatura, Educação	06
Especialistas	Línguística Aplicada	01
Graduados	Letras – Português e Espanhol, Letras – Espanhol e literatura de Língua Espanhola (mestrando em Literatura)	02
TOTAL		14

Regime de trabalho: Onze (11) professores em regime de tempo integral e três (03) horistas.

A3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

A IES possui 16 salas de aula disponíveis, situadas no Bloco III, 2º e 3º andares, que podem comportar até 60 alunos. Quatro dessas salas contam com cadeiras estofadas e com ar condicionado e estão reservadas aos alunos do curso de Letras. A Comissão Verificadora considerou que a infra-estrutura física é satisfatória.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Consta no processo que a Instituição possui laboratório de Línguas e 04 laboratórios de Informática, com um total de 62 microcomputadores, além de laboratórios de Física, de Química e de Biologia. A Comissão Verificadora considerou que os laboratórios e os recursos audiovisuais e de informática são satisfatórios.

BIBLIOTECA

A biblioteca possui área total de 254,30 metros quadrados, sendo que 40,00 destinam-se ao acervo, 19,00 para realização dos serviços técnicos dos funcionários, 40,00 à sala de trabalho individual e em grupo e os restantes para sala de leitura. A Comissão Verificadora informou que a biblioteca está em fase de estruturação e que o acervo ainda é pobre nas áreas de língua portuguesa e de linguística e que a política de atualização e expansão do acervo é insatisfatória. Existe plano de expansão e atualização do acervo da biblioteca.

QUADRO DOCENTE - 1º, 2º e 3º SEMESTRES

Nº	Nome do professor	Titulação	Disciplina(s)
01	Albertina Rossi	Mestrado Linguística	Linguística I e II
02	Celestino Sachet	Doutorado Literatura Brasileira	Literatura Brasileira I
03	Emília Marta Schweitzer	Mestranda Literatura	Lingua Espanhola II e III
04	Fabrizio Alexandre Gadotti	Graduação Letras: Português e Espanhol	Lingua Espanhola I
05	Ireneo Rafael Espinola Florentin	Especialização Linguística Aplicada	Cultura Hispano-Americana
06	José Curi	Doutorado Letras e Linguística	Lingua Latina II
07	Lauro Junkes	Doutorado Teoria da Literatura	Teoria da Literatura II e III
08	Marco Antônio Castelli	Doutorado Teoria da Literatura	Teoria da Literatura I
09	Maria Cristina da S. Martins	Mestrado Linguística	Lingua Latina I
10	Maria de Lourdes Ramos Krieger Locks	Mestrado Linguística	Lingua Portuguesa II e III
11	Natália Labor Cancelier	Mestrado Literatura Brasileira	Lingua Portuguesa I
12	Rute Maria Coelho	Mestrado Linguística	Linguística Aplicada ao Ensino de Lingua Materna
13	Suzete Neves Pessi	Mestrado Educação	Metodologia Científica
14	Vilca Marlene Merizio	Doutorado Literatura Portuguesa Contemporânea	Literatura Portuguesa I (Coordenadora do Curso)

5.4.1.2. - LICENCIATURA EM LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA

GRADE CURRICULAR (Carga horária semanal X 20 semanas/semestre)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	1º sem.	2º sem.	3º sem.	4º sem.	5º sem.	6º sem.	7º sem.	8º sem.	9º sem.	Carga	Tipo
Língua Latina I e II	03	03	-	-	-	-	-	-	-	120	Obr.
Linguística I e II	04	04	-	-	-	-	-	-	-	160	Obr.
Língua Espanhola I, II e III	06	04	04	-	-	-	-	-	-	280	Obr.
Língua Portuguesa I, II e III	04	04	04	-	-	-	-	-	-	240	Obr.
Teoria da Literatura I, II e III	03	03	03	-	-	-	-	-	-	180	Obr.
Metodologia Científica	-	02	-	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Cultura Hispano - Americana	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Linguística Aplicada à Língua Materna	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Brasileira I	-	-	03	-	-	-	-	-	-	60	Obr.
Literatura Portuguesa I	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
SUB-TOTAL BÁSICO	20	20	20	-	-	-	-	-	-	1.200	Obr.
Língua Portuguesa IV a VII	-	-	-	04	04	04	04	-	-	320	Obr.
Literatura Brasileira II e III	-	-	-	03	02	-	-	-	-	100	Obr.
Literatura Portuguesa II e III	-	-	-	02	02	-	-	-	-	80	Obr.
Fundamentos da Educação	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Catarinense	-	-	-	01	-	-	-	-	-	20	Obr.
Filologia Românica	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Psicologia da Educação	-	-	-	-	02	-	-	-	-	40	Obr.
Estrutura e Funcionamento do Ensino	-	-	-	-	-	02	-	-	-	40	Obr.
História das Línguas Port. e Espanhola	-	-	-	-	-	-	-	02	-	40	Obr.
Didática Geral	-	-	-	-	-	02	-	-	-	40	Obr.
Metodologia de Ensino do Português	-	-	-	-	-	-	02	04	-	120	Obr.
TOTAL SEMANAL POR SEMESTRE	20	20	20	14	10	10	6	6	-	2.120	Obr.
Prática de Ensino de Português	-	-	-	02	02	02	02	02	05	300	Obr.
TOTAL SEMANAL C/PRÁTICA ENSINO	20	20	20	16	12	12	08	08	05	2.500	Obr.
DISCIPLINAS OPTATIVAS (Opcionais)											
Ficção Portuguesa Moderna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Literatura Dramática Brasileira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Tecnologia Educacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Literatura Infante-Juvenil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	Opt.

Obs. 1: Todas as disciplinas obrigatórias das demais habilitações são optativas desta.

Obs. 2: Nesta habilitação, há obrigatoriedade de cursar 80 horas/aula em disciplinas optativas.

5.4.1.3. - LICENCIATURA EM LÍNGUA E LITERATURA ESPANHOLA

GRADE CURRICULAR (Carga horária semanal X 20 semanas/semestre)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	1º sem.	2º sem.	3º sem.	4º sem.	5º sem.	6º sem.	7º sem.	8º sem.	9º sem.	Carga	Tipo
Língua Latina I e II	03	03	-	-	-	-	-	-	-	120	Obr.
Linguística I e II	04	04	-	-	-	-	-	-	-	160	Obr.
Língua Espanhola I, II e III	06	04	04	-	-	-	-	-	-	280	Obr.
Língua Portuguesa I, II e III	04	04	04	-	-	-	-	-	-	240	Obr.
Teoria da Literatura I, II e III	03	03	03	-	-	-	-	-	-	180	Obr.
Metodologia Científica	-	02	-	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Cultura Hispano - Americana	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Linguística Aplicada à Língua Materna	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Brasileira I	-	-	03	-	-	-	-	-	-	60	Obr.
Literatura Portuguesa I	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
SUB-TOTAL BÁSICO	20	20	20	-	-	-	-	-	-	1.200	Obr.
Língua Espanhola IV a VIII	-	-	-	04	04	04	04	04	-	400	Obr.
Fundamentos da Educação	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Linguística Aplc. Língua Estr. Moderna	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Filologia Românica	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Psicologia da Educação	-	-	-	-	02	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Hispano-americana I, II e III	-	-	-	-	02	02	02	-	-	120	Obr.
Estrutura e Funcionamento do Ensino	-	-	-	-	-	02	-	-	-	40	Obr.
Literatura Espanhola I, II e III	-	-	-	-	-	02	02	02	-	120	Obr.
História das Línguas Port. e Espanhola	-	-	-	-	-	-	-	02	-	40	Obr.
Didática Geral	-	-	-	-	-	02	-	-	-	40	Obr.
Metodologia do Ensino do Espanhol	-	-	-	-	-	-	02	04	-	120	Obr.
TOTAL SEMANAL POR SEMESTRE	20	20	20	10	08	12	10	12	-	2.240	Obr.
Prática de Ensino de Espanhol	-	-	-	02	02	02	02	02	05	300	Obr.
TOTAL SEMANAL C/PRÁTICA ENSINO	20	20	20	12	10	14	12	14	06	2.540	Obr.
DISCIPLINAS OPTATIVAS (Opcionais)											
Tecnologia Educacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Literatura Infante-Juvenil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	Opt.

Obs.: Todas as disciplinas obrigatórias das demais habilitações são optativas desta.

5.4.1.4. - BACHARELADO - TRADUTOR E INTÉRPRETE -
EM PORTUGUÊS E ESPANHOL

GRADE CURRICULAR (Carga horária semanal X 20 semanas/semestre)

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	1º sem.	2º sem.	3º sem.	4º sem.	5º sem.	6º sem.	7º sem.	8º sem.	9º sem.	Carga	Tipo
Língua Latina I e II	03	03	-	-	-	-	-	-	-	120	Obr.
Linguística I e II	04	04	-	-	-	-	-	-	-	160	Obr.
Língua Espanhola I, II e III	06	04	04	-	-	-	-	-	-	280	Obr.
Língua Portuguesa I, II e III	04	04	04	-	-	-	-	-	-	240	Obr.
Teoria da Literatura I, II e III	03	03	03	-	-	-	-	-	-	180	Obr.
Metodologia Científica	-	02	-	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Cultura Hispano - Americana	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Linguística Aplicada à Língua Materna	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Brasileira I	-	-	03	-	-	-	-	-	-	60	Obr.
Literatura Portuguesa I	-	-	02	-	-	-	-	-	-	40	Obr.
SUB-TOTAL BÁSICO	20	20	20	-	-	-	-	-	-	1.200	Obr.
Língua Espanhola IV a VIII	-	-	-	04	04	04	04	04	-	400	Obr.
Língua Portuguesa IV a VII	-	-	-	04	04	04	04	-	-	320	Obr.
Literatura Brasileira II e III	-	-	-	03	02	-	-	-	-	100	Obr.
Literatura Portuguesa II e III	-	-	-	02	02	-	-	-	-	80	Obr.
Linguística Aplicada Língua Estr. Moderna	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Catarinense	-	-	-	01	-	-	-	-	-	20	Obr.
Filologia Românica	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Literatura Hispano-americana I, II e III	-	-	-	-	02	02	02	-	-	120	Obr.
Literatura Espanhola I, II e III	-	-	-	-	-	02	02	02	-	120	Obr.
História das Línguas Port. e Espanhola	-	-	-	-	-	-	-	02	-	40	Obr.
Tradução Espanhol/Português I, II, III, IV	-	-	-	-	02	02	02	02	-	160	Obr.
Versão Português/ Espanhol I, II, III e IV	-	-	-	-	02	02	02	02	-	160	Obr.
TOTAL SEMANAL POR SEMESTRE	20	20	20	20	18	18	16	12	-	2.800	Obr.
DISCIPLINAS OPTATIVAS (Opcionais)											
Ficção Portuguesa Moderna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Literatura Dramática Brasileira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Tecnologia Educacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	Opt.
Literatura Infante-Juvenil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	Opt.
Fundamentos da Educação	-	-	-	02	-	-	-	-	-	40	Obr.
Estrutura e Funcionamento do Ensino	-	-	-	-	-	02	-	-	-	40	Obr.
Disciplinas Optativas (totais)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Opt.

Obs.: Todas as disciplinas obrigatórias das demais habilitações são optativas desta.

Itens	Satisfatório	insatisfatório
d) Carga horária para integraliz. do curso		